

ONILDO DE SOUZA EPP

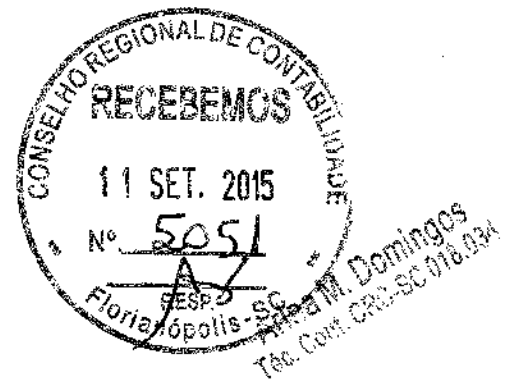
À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARIANA – SC.

CRCSC

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro(a)

REF: PREGÃO PRESENCIAL 22/2015.



Onildo de Souza EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. Br 101 Km 253 sn, Bairro areias - Paulo Lopes SC, empresa que tradicionalmente participa de licitações na área do objeto da presente licitação, com amparo no art. 5º inciso XXXIV da Carta Magna, na Lei nº 10.520/2002, art.9º e arts 5º e 18º do Decreto Federal nº5.504/05, no art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, vem, interpor

Vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 41, §1º da Lei n.º 8.666/1993, IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor, para ao final requerer:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I - EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DETERMINANTE DA ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL LICITATÓRIO

Esta, é uma empresa do ramo do objeto licitatório, com ampla atuação no mercado nacional. Tem o máximo interesse em participar do Pregão acima referido, quer competir, porém dentro das normas legais aplicáveis e em condições isonômicas habilitatórias e de julgamento.

Porém, quer participar do certame, e esse é um direito público subjetivo (art.4º da Lei 8.666/98), a partir de regras editalícias formadas dentro da legislação incidente.

Analisando o edital verificou diversos aspectos , no seu entender, submete a análise de Vossa Senhoria.

Assim, a presente manifestação se justifica na busca da legalidade do certame para que possa competir em igualdade de condições com seus concorrentes, vez que entende que, diversas regras de natureza técnica, estão inseridas nesse procedimento licitatório ora instaurado.

Adiante analisamos alguns aspectos que entende esta impugnante potencial licitante devem ser reexaminados por esse d. Colegiado Julgador.

II - AS REGRAS EDITALÍCIAS ILEGAIS-CERCEADORAS DO AMPLO COMPETITÓRIO.

II.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

M.D. Pregoeiro, analisando a descrição detalhada das especificações técnicas constante no presente edital, verifica-se que os itens referentes a saco para lixo (1,2,3 e 4) estão claramente solicitando que haja o cumprimento total da norma ABNT NBR 9191/2008.

Contudo não exige que seja apresentado o Laudo dos ensaios previstos na NBR 9191/2008 no momento da nomeação da empresa vencedora no certame.

- 1- **Como será feita a conferência dos produtos entregues? A especificação posta no edital em nada garante a qualidade do produto que será entregue. Com base em que estudo técnico, teórico ou prático avaliará o produto prevendo todos os quesitos constantes na NBR 9191, e ensaios.**
- 2- **Frisa-se que hoje no mercado de sacos de lixo só é possível ter certeza da qualidade dos produtos e se os mesmos estão de acordo com a NBR 9191, através de Laudos e ensaios feitos por empresas certificadoras, onde fica clarividente os métodos exigidos pela norma.**
- 3- **Se o que determina a eficiência de um saco plástico de lixo é sua fabricação seguindo os critérios da norma NBR 9191, como será avaliado no recebimento se sequer o fornecedor foi obrigado a apresentar laudos que atestem sua capacidade de fabricação atendendo aos quesitos constantes na norma. Será que qualquer empresa oferta um produto que atende com sobra todas as normas técnicas?**

4- Os produtos que representamos segue as boas praticas de fabricação constantes na norma e por isso tem laudos avaliados por laboratórios credenciados a analisar garantir a qualidade do produto.

5- Conforme acima exposto, a única forma de comprovar que a empresa fabricante ou que o produto atende as normas NBR 9191, é um laudo como o acima referido de um órgão habilitado para analise que ateste que o produto foi ensaiado e aprovado segundo o que exige a norma, conforme as considerações finais no laudo acima.

O que nos causa estranheza, é que no edital anterior foi pedido os laudos a empresa vencedora no certame.

O Direito desta Impugnante ao cumprimento da Lei incidente nesta licitação, em especial no tocante a uma igualdade de condições em um julgamento objeto e imparcial e ao não direcionamento da licitação , está consagrada na Carta Magna e na Lei das Licitações (8.666/93) e na legislação especial aplicável ao PREGÃO.

IV - SOLICITAÇÃO

EM FACE DO EXPOSTO, Requer à Vossa Senhoria que seja solicitado apresentação de Laudo de Ensaio Técnico, emitido por entidade competente, e que comprove que os produtos atendem as exigências da norma ABNT NBR9191, para os itens de saco de lixo (1,2,3 e 4).

Requer à Vossa Senhoria que se digne a receber e conhecer da presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO N.º 0022/2015, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas no curso desta, com a publicação de novo edital, devidamente corrigido e adequado às Leis, bem como aos princípios contidos na Constituição Federal de 1988, ao tempo em que pede DEFERIMENTO

Respeitosamente.

Pede e Espera Deferimento.

Paulo Lopes, 08 de setembro de 2015.


Onildo De Souza EPP

Onildo de Souza - ME
CNPJ: 07.871.026/0001-54